



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 1 de 46

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Outros Atos	45
Licitações e Contratos	46
Intenção de Registro de Preços	46
Compras	46
Intenção de Aviso de Contratar	46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itabera, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itabera poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itabera

CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itabera

CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itabera garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



RESOLUÇÃO DGETET Nº02 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a oferta de atendimento da Equipe Multiprofissional no Sistema Municipal de Ensino de Itaberá e dá outras providências.

A Diretora Geral Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr.^a **Alexandra Cristina Ferreira Silva**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 208, III, da Constituição Federal, bem como, o disposto no artigo 54, III, da Lei 8060/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; nos artigos 4º, III, 58, 59 e 60, da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN; no que se refere a universalização do direito a educação básica, gratuita e de qualidade, com garantia de acesso, permanência e respeito a diversidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257 de 8 de março de 2016 que dispõe das políticas públicas para a primeira infância e proposições posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 11.340/2006 e recentes atualizações, no que concerne ao combate à violência doméstica e intrafamiliar;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e a Política Nacional de Equidade para as Relações Étnico-raciais e Educação Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.185 de 6 de novembro de 2015 que institui o programa de combate à intimidação sistemática (combate ao bullying);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019 que dispõe da atuação do Assistente Social e Psicólogo nos sistemas públicos de educação básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I

Do estabelecimento e regulamentação da atuação da equipe multiprofissional no sistema municipal de ensino.

Art.1º Fica estabelecida a regulamentação da atuação da Equipe Multiprofissional de Apoio Psicossocial, Técnico e Educacional da Diretoria Geral de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Itaberá, cujo funcionamento, missão, objetivo e abrangência regular-se-á pelo disposto nesta resolução.

Art. 2º A equipe multiprofissional de que trata esta resolução deverá ser composta em sua estrutura inicial, obrigatoriamente por profissionais de nível superior das áreas de Psicologia e do Serviço Social, os quais ingressantes por meio de concurso público, podendo esta composição ser ampliada com profissionais técnicos de outras áreas que apresentem expertises e competências que comprovadamente corroborem com a melhora dos processos de ensino e aprendizagem e, contribuam para o desenvolvimento e proteção à criança e seus direitos.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B22E-BF23-9DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-9DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 3 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Parágrafo Único: Os profissionais que compõe a equipe multiprofissional de que trata esta resolução passam a integrar o quadro do funcionalismo público municipal da Diretoria Geral de Educação integrando o quadro de suporte técnico do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Os profissionais técnicos da equipe multiprofissional deverão atuar em centros de atendimento multiprofissional, nas unidades escolares municipais e ou locais designados pela Diretoria Geral de Educação, conforme interesse público e princípios da proteção integral à criança.

Art. 4º A equipe multiprofissional tem como objetivo principal atuar para a garantia do acesso, inclusão e permanência de todos os educandos na Educação Infantil municipal, combatendo a evasão e demais fatores impeditivos, colaborando com o aprimoramento do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças atendidas, fornecendo subsídios à gestão escolar, aos educadores e familiares ou responsáveis, de acordo com as premissas das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Único: O plano de trabalho da equipe multiprofissional deverá ser articulado aos atos normativos da Diretoria Geral de Ensino Municipal, bem como, aos princípios norteadores da organização das escolas municipais de Educação Infantil sendo integrados ao Projeto Político Pedagógico das unidades.

SEÇÃO II

Das competências e obrigações.

Art. 5º Compete à Equipe Multiprofissional:

I. Elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais (palestras, oficinas, orientações, formações, entre outros) que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, bem como, de professores, funcionários, pais e responsáveis, visando a otimização do processo de aprendizagem, desenvolvimento do educando e da comunidade escolar.

II. Promover e participar das ações intersetoriais realizadas entre unidades escolares e os demais serviços públicos de saúde, assistência social e outras formas de acompanhamento profissional externo (CRAS, Conselho Tutelar, entre outros).

III. Observar, identificar, acolher e intervir às demandas indicadas pelas unidades escolares e encaminhar educandos a serviços de atendimentos de acordo com a necessidade específica constatada.

IV. Realizar estudos de caso em conjunto e elaborar as estratégias de intervenção para cada educando e sua família, através de planejamento individualizado para intervenção.

V. Orientar os pais quanto a importância da participação na vida escolar e no processo ensino-aprendizagem, considerando as necessidades básicas, os comportamentos e as atitudes dentro de cada estágio de desenvolvimento da criança.

VI. Cadastrar em um sistema de registro próprio, os estudantes público-alvo da educação especial inclusiva, regularmente matriculados nas unidades escolares do sistema

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 4 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



municipal de ensino, acompanhando e monitorando a vida escolar dos mesmos, assessorando e orientando pais e ou responsáveis, professores e profissionais que atuam diretamente com esses educandos no que se refere a garantia de direitos e aspectos comportamentais generalizados, de acordo com os marcos do desenvolvimento infantil.

VII. Quando se tratar de educandos público-alvo da educação especial inclusiva, a equipe fará parte da comissão de estudo de caso e avaliação para elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado das unidades escolares, estabelecimento dos arranjos e níveis de suporte, colaborará na formulação do plano de atendimento educacional especializado individual junto ao professor de sala de recursos multifuncional, professor de turma e coordenador pedagógico da unidade escolar sempre que for necessário.

VIII. Deve acompanhar e avaliar periodicamente junto a supervisão, coordenação pedagógica e professores do Atendimento Educacional Especializado, o processo de inclusão escolar nas unidades escolares, colaborando na orientação de educadores e famílias quanto organização dos arranjos e níveis de suporte inclusivo, realizando encaminhamentos e articulação com serviços de atendimento quando se mostrarem necessários.

IX. Realizar o controle e constante atualização de todos os dados e registros referentes ao número de protocolos de educandos cadastrados e encaminhados à equipe, bem como, encaminhamentos a serviços.

X. Participar da avaliação institucional colaborando com o diagnóstico institucional na identificação de particularidades do funcionamento de cada escola para subsidiar planejamentos e implementação de ações que auxiliem na melhoria e na otimização dos trabalhos pedagógicos e da aprendizagem.

XI. Promover ações e situações de reflexão e de sensibilização para questões ligadas à educação, problemas vividos pela comunidade e pela escola, na busca de soluções em conjunto com setores pertinentes.

XII. Oferecer subsídios baseados em estudos acadêmicos e científicos quanto aos estágios de desenvolvimento psicomotor, cognitivo, afetivo e social aos educandos, de modo a auxiliar no relacionamento professor-educando no geral e a partir de dificuldades específicas apresentadas pelos professores.

XIII. Promover situações de reflexão e sensibilização sobre relacionamento e comunicação educando-professor, professor-educando, comunidade-escola, escola-comunidade, favorecendo a construção e fortalecimento dos vínculos.

XIV. Subsidiar e cooperar com a atualização periódica do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, fornecendo dados e subsídios que se mostrem necessários de forma a contribuir com o desenvolvimento de todos os educandos.

XV. Promover espaços de reflexão, capacitação, socialização e trocas de práticas saberes acerca das questões que fazem parte do cotidiano da escola e interferem nos processos de aprendizagem.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 5 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



XVI. Realizar pesquisas e estudos, a fim de auxiliar as unidades escolares a estabelecerem seus objetivos educacionais de forma inclusiva e equânime.

XVII. Buscar garantir do direito ao acesso e permanência de todos os educandos, atuando no combate a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar.

XVIII. Incentivar o reconhecimento do território e identidade comunitária no contexto que as escolas estão inseridas, no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação.

XIX. Promover ações que impliquem no combate toda forma de discriminação (seja social, cultural, étnico, religiosa e etc.) de acordo com a Política Nacional de Equidade para as Relações Étnico-raciais, bem como, as diretrizes gerais contidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e no Plano Decenal Nacional de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

XX. Contribuir com processos de formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e os valores que fundamentam o convívio em sociedade, bem como, com a sensibilização das famílias para tanto.

XXI. Incentivar à organização e participação dos educandos em instâncias de participação dentro da escola e de seus familiares nos estabelecimentos de ensino e na comunidade em conselhos, fóruns, grupos de trabalho, associações, federações e outras formas de participação social.

XXII. Promover os direitos de crianças bem como a inclusão de ações, eventos e projetos no ambiente escolar e integração a proposta político pedagógica das unidades, divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e de toda legislação pertinente para políticas públicas voltadas a proteção e garantia de direitos.

XXIII. Assegurar atenção e acompanhamento aos educandos que apresentam condições desfavoráveis de aprendizagem no geral, bem como, sua família, na consecução dos objetivos educacionais.

XXIV. Promover o fortalecimento da cultura de promoção da saúde nas unidades escolares que visem o desenvolvimento integral da criança.

XXV. Fortalecer a gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como, a defesa da educação pública, inclusiva, de qualidade e socialmente referenciada.

XXVI. Contribuir para a elucidação de entraves nas instituições de ensino, promover a participação da comunidade escolar nos processos de aprendizagem, realizar a mediação das relações sociais e institucionais e realizar a articulação intersetorial entre os serviços de saúde, desenvolvimento ou assistência social e correlatos.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 6 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Parágrafo Único. Além das competências elencadas os profissionais deverão observar para o desenvolvimento de suas atividades, as competências e atribuições privativas de cada área técnica.

Art. 06º Para o desempenho das atividades previstas no artigo anterior adotar-se-á, a partir de manifestação de demanda ou necessidade, os seguintes procedimentos técnicos e metodológicos:

- I. Visitas e observação participativa do contexto escolar;
- II. Formação de grupos operativos e de apoio entre pais e comunidade, educandos, professores, corpo técnico e de serviços;
- III. Entrevistas individuais e coletivas: pais, professores, educandos, corpo técnico e de serviços;
- IV. Visitas domiciliares às famílias dos educandos;
- V. Aplicação de instrumentos e recursos técnicos (anamneses, questionários, escalas, roteiros e pautas de observação e etc.), para avaliação e análise institucional de ordem psicossocial específicas de cada área de atuação;
- VI. Atendimento estruturado, encaminhamento, estudo de caso, avaliação, intervenção e acompanhamento psicossocial junto aos educandos e comunidade escolar;
- VII. Participação e colaboração ativa na elaboração de programas específicos para a comunidade escolar por parte da Diretoria Geral de Educação e Unidades Escolares;
- VIII. Realização de reuniões técnicas para discussão de casos, avaliação e reformulação do plano de ação da equipe;
- IX. Coleta de dados com instrumentos e recursos técnicos adequados para posterior análise diagnóstica de demandas e necessidades para proposição de ações;
- X. Emissão de pareceres, relatórios e orientações.

Art. 07º É função específica do profissional de serviço social no âmbito educacional:

- I. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) educandos, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- II. Atuar no processo de acesso, ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as educandos no âmbito escolar;
- III. Contribuir para o fortalecimento da relação da escola com a família, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- IV. Contribuir com o processo de inclusão e permanência de crianças com deficiência ou condições desfavoráveis na perspectiva da educação especial inclusiva;
- V. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentem quanto a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 7 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que atinge a comunidade em que a escola esteja inserida e perpassam o cotidiano escolar;

VI. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

VII. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, associações, órgãos de controle social, movimentos sociais dentre outras instituições de sociedade civil organizada, viabilizando o atendimento e acompanhamento integral das crianças e suas famílias;

VIII. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar e educacional, bem como, participar dos espaços coletivos de tomada de decisões;

IX. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos pela escola que se relacionem com a área de atuação;

X. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

XI. Promover e participar de ações que promovam a acessibilidade, inclusão e permanência;

XII. Sistematizar contribuições teórico-práticas no combate à violência contra a criança, a mulher e para o enfrentamento de preconceitos em relação à população LGBTQIA+, população negra, povos indígenas, imigrantes e outros grupos por vezes historicamente excluídos de espaços de exercício de cidadania;

XIII. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica deste sistema municipal de ensino.

Art. 08º É função específica do profissional de psicologia no âmbito educacional:

I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV. Orientar famílias e profissionais nos casos de dificuldades nos processos de aprendizagem e escolarização;

V. Realizar avaliação psicológica observacional ou institucional ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem;

VI. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 8 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



- VIII. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola e pela escola;
- IX. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na comunidade escolar;
- X. Propor articulação intersetorial no território, com vistas à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades escolares e ao fortalecimento da Rede de Proteção Social à criança e adolescente;
- XI. Promover ações voltadas à escolarização de crianças com deficiência ou condições desfavoráveis;
- XII. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional entre a escola e a comunidade;
- XIII. Promover ações de acessibilidade, inclusão e permanência;
- XIV. Propor ações, com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, com vistas a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- XV. Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos e;
- XVI. Sistematizar contribuições teórico-práticas no combate à violência contra a criança, a mulher e para o enfrentamento de preconceitos em relação à população LGBTQIA+, população negra, povos indígenas, imigrantes e outros grupos por vezes historicamente excluídos de espaços de exercício de cidadania.

SEÇÃO III

Da operacionalidade

Art. 09º A jornada dos profissionais obedecerá ao disposto pelos respectivos órgãos reguladores da profissão, em princípio o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Federal de Psicologia (CFP) e respectivas regionais, cuja organização deverá prever as atividades de planejamento e avaliação, reuniões periódicas com a supervisão responsável pelo serviço, visitas às unidades escolares, produção e emissão de documentos expedientes, relatórios, estudo e produção e organização de material de orientador para intervenções formativas e registros de atividades e atendimentos.

Art. 10º Compete ao supervisor de ensino responsável pela equipe subsidiar, orientar, acompanhar a execução dos planos de trabalho apresentados pelos profissionais, realizar controle da frequência, deliberar e orientar questões disciplinares, avaliar, promover e incentivar formação continuada, formação em serviço de forma a contribuir para o desenvolvimento profissional dos técnicos e o aprimoramento do serviço continuamente.

Art. 11º Os encaminhamentos de educandos para atendimento da equipe deverão seguir obrigatoriamente o protocolo estabelecido nesta resolução com a apresentação formalizada da queixa via abertura de memorando específico para cada caso ou criança na plataforma eletrônica 1DOC, cuja identificação ou título memorando deverá constar

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 9 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



numeração sequencial própria para cada escola, as letras iniciais do nome da criança e o nome da unidade escolar; devendo-se anexar obrigatoriamente todos os documentos listados abaixo:

a) Formulário de queixa devidamente preenchido em todos os campos correspondentes a identificação da criança, escola e professores, datado e devidamente assinado pelos professores e equipe gestora (coordenação pedagógica e direção escolar), contendo obrigatoriamente no campo respectivo, a descrição completa de todas as estratégias, adaptações, flexibilizações e ações interventivas realizadas pela equipe escolar ao se identificar a dificuldade causa da queixa, (ANEXO I).

b) Cópia da ficha de matrícula escolar com questionário sócio econômico com todos os dados de contato e endereço dos responsáveis atualizados.

c) Último ou mais recente Relatório de Avaliação do Desenvolvimento Infantil da criança.

d) Laudos e documentos clínicos quando se tratar de criança público-alvo do Atendimento Educacional Especializado.

e) Registros de procedimentos de busca-ativa realizados pela equipe escolar quando se tratar de evasão e absenteísmo.

§1 - Todos os encaminhamentos por parte das unidades escolares devem ser realizados com cópias para o supervisor de ensino responsável pelo serviço (equipe) e supervisor de ensino responsável pela unidade escolar que apresenta a queixa, na plataforma 1DOC.

§2 - Toda movimentação, procedimentos e produção de documentos referentes a criança deverão ser relatados e anexados no mesmo memorando até a resolução ou fechamento do caso.

Art.12 São consideradas circunstâncias passíveis de encaminhamento para o atendimento da equipe multiprofissional, situações em que, fatores dificultadores ou impeditivos da aprendizagem da criança extrapolem ou esgotem todos os recursos e estratégias metodológicas propostas pelo professor, orientadas pela coordenação pedagógica com anuência da direção escolar.

I. Devem ser endereçadas ao profissional do serviço social situações de:

a) absenteísmo evasão escolar, após realizados todos os procedimentos de busca-ativa pela unidade escolar descritos na Resolução DGECEP N°05/2025 (dispõe dos procedimentos de matrículas), cujos registros dos procedimentos devem ser anexados aos documentos relacionados no Artigo N°09.

b) Indicadores de maus tratos, abandono e ou negligência.

c) Indicadores de vulnerabilidade, pauperismo estejam afetando notadamente o desempenho escolar e ou o desenvolvimento da criança.

d) Identificação de qualquer tipo de violação ou privação de direitos da criança.

II. Devem ser encaminhadas a psicóloga situações em que:

a) A criança esteja apresentando alterações abruptas e significativas de humor e comportamento afetando de sobremaneira seu desempenho escolar, sua socialização e desenvolvimento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 10 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



b) Indicadores de atraso no desenvolvimento muito significativos relacionados no formulário de queixa, persistentes mesmo diante da adoção de estratégia metodológicas específicas para estimulação propostas pelo professor sob orientação da coordenação pedagógica.

c) Solicitação por parte da família.

d) Situações de evidente sofrimento psíquico emocional pela criança.

III. Devem ser encaminhadas para ações interventivas em conjunto:

a) Identificação de situações de racismo e discriminação no ambiente escolar.

b) Identificação de situações de bullying.

c) Orientação de pais e responsáveis quanto a responsabilidade e participação na vida escolar da criança.

d) Situações que demandem articulação intersetorial com serviços de outras áreas: saúde, assistência social, segurança, proteção especial e etc.

Parágrafo Único. Identificação de indicadores de abuso ou exploração sexual infantil, relatos espontâneos e de violência (machucaduras e lesões frequentes ou muito evidentes), seguem protocolo específico de encaminhamento à escuta especializada como orientado e reforçado nas formações e campanhas recorrentes devendo a equipe multiprofissional auxiliar, orientar e apoiar a equipe escolar nos procedimentos de encaminhamento.

Art.13 Correspondem aos instrumentais básicos do trabalho da equipe multiprofissional, os seguintes documentos anexados a esta resolução:

- I. Ficha queixa.
- II. Anamnese – Serviço Social.
- III. Anamnese Infantil – Psicologia.
- IV. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.
- V. Questionário Socioeconômico – Serviço Social.
- VI. Ficha de registro de atendimento individual.
- VII. Declaração de comparecimento em atendimento.
- VIII. Formulário de Encaminhamento Interno.
- IX. Termo de visita – Serviço Social / Psicologia / Multiprofissional.
- X. Relatórios de atendimento - Psicologia / Serviço Social / Multiprofissional – Minuta padrão.
- XI. Termo de Fechamento de Caso.
- XII. Ficha prontuário.
- XIII. Registro de atendimento diário.
- XIV. Projeto de Intervenção – Minuta padrão.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 11 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



SEÇÃO IV

Disposições Finais

Art.14 A composição da equipe multiprofissional poderá ser ampliada em qualquer tempo, de acordo com o interesse público, porém, nunca reduzida além da base proposta nesta resolução.

Art.15 Casos omissos serão discutidos e resolvidos em conjunto entre a Diretoria Geral de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art.16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, data da assinatura digital.



Assinado digitalmente
Alexandra Cristina Ferreira Silva

Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 12 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

QUEIXA ESCOLAR

TRIAGEM PARA ENCAMINHAMENTOS DE AVALIAÇÕES OBSERVACIONAIS.

1. Educando:		D.N.
2. U.E.		Idade:
3. Professores:		Ano/turma:
Data da queixa:		

SERVIÇO:

() Psicólogo Avaliação b. () Psicóloga Escolar/Educacional c. () Assistente Social

ASPECTOS APRESENTADOS PELA CRIANÇA:

CAMPO APRENDIZAGEM:

Não mantém a atenção e concentração, dispersa facilmente;
Não fixa ou retém informação recente;
Não distingue;
Cores (Fase II),
Formas geométricas básicas (Fase II),
Não se reconhece no espelho nem em fotos (Fase I e II);
Não reconhece pessoas do cotidiano escolar – depois do 2º bimestre;
Não reconhece padrão de sequência entre 3 elementos (Fase I e II);
Não identifica de quantidade geral (muito/pouco, cheio/vazio) (Fases I e II);
Lentidão;
Dificuldade para empilhar, encaixar, recortar, fazer colagens, segurar objetos;
Dificuldade para correr, equilibrar-se, agarrar, lançar ou rebater;
Quedas constantes, dificuldade para sustentar posturas e manter equilíbrio;
Dificuldade para compreender instruções e regras;
Outro: _____

CAMPO LINGUAGEM E EXPRESSÃO

Dificuldade na dicção (pronúncia de palavras), trocas ou omissões de sílabas e fonemas;
Emite sons ininteligíveis (grunhidos, onomatopeias, etc.) em momentos inapropriados;
Não faz relatos ou descrições;
Fala descontextualizada ou respostas disfuncionais;
Fala demasiadamente;
Vocabulário avançado para a idade;
Vocabulário empobrecido para a idade;
Não responde quando chamado ou solicitado;
Repete frases, palavras ou sílabas que acabou de escutar;
Fala muito alto;
Fala muito baixo;
Fala monótona, sem entonação;
Rouquidão;
Gagueja, trava, parece engasgar para falar;
Não fala no ambiente escolar, só se comunica por gestos;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 13 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Outro:

CAMPO COMPORTAMENTO:

Isolamento, desinteresse ou resistência para realizar atividades em grupo;
Apatia e desmotivação;
Timidez excessiva;
Choro e nervosismo constante sem motivo aparente;
Agressividade e fácil irritabilidade;
Baixa tolerância a frustrações;
Agitação e inquietude;
Gosta de chamar atenção para si;
Mudança abrupta de humor;
Imaturidade, dependência e insegurança excessiva;
Costuma mentir com frequência;
Fala fantasiosa, desconexa a realidade;
Vocabulário chulo ou abordagem de assuntos inapropriados para idade (contexto de sexualização e violência);
Comportamento sexualizado;
Sonolência excessiva;
Autoagressão ou automutilação (se cortar ou se arranhar, roer unhas, arrancar cabelos);
Destruição de objetos (morde lápis, borracha, rasga caderno, estraga brinquedos);
Tristeza e melancolia constante;
Produção textual ou gráfica com teor de violência ou atipicidades (se possível anexar);
Pegar ou mexer em objetos alheios sem autorização;
Desobediência constante, está sempre desafiando e desacatando o adulto próximo, provocando outras crianças, se coloca em risco;
Crises de choro com longa duração, sem motivo aparente;
Desorganização (deixa o material espalhado e vive perdendo objetos);
Se recusa a fazer determinado tipo de atividade: _____
Outro: _____

OUTROS ASPECTOS:

Absenteísmo (muitas faltas);
Baixo nível de autonomia para realizar atividades do dia a dia (alimentar-se, ir ao banheiro, se vestir, se deslocar dentro da escola);
Dificuldades ligadas a alimentação:
recusa totalmente de alimentos oferecido na escola;
recusa parcialmente, mas constantemente, alimentos oferecidos na escola;
Dificuldade quanto a compreensão e manutenção dos hábitos de higiene;
Indicadores de negligência, maus tratos ou violência;
Indicadores de violação de direitos;
Indicadores de vulnerabilidade social;
Indicadores de problemas de saúde: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 15 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO II

**Instrumento compilado quanto ao formato para fins de publicação, mas confere ciência do tipo de informação coletada no procedimento de entrevistas familiares.*

<u>ANAMNESE SOCIAL</u>		
1 – IDENTIFICAÇÃO:		
Nome do educando:		
Data de Nasc.	Idade:	
Escolaridade:	Série/Etapa:	Turma:
Escola:		
Endereço (da escola):		
2 – HISTÓRICO FAMILIAR E RESPONSÁVEIS		
Responsável 1:		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
Escolaridade:		
Profissão:		
Estado civil:		
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
Endereço (se diferente da criança):		
Telefone(s) de contato:		
Grau de parentesco com a criança:		
Responsável 2:		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
Escolaridade:		
Profissão:		
Estado civil:		
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
Endereço (se diferente da criança):		
Telefone(s) de contato:		
Grau de parentesco com a criança:		
Quem tanto reside na casa? (composição familiar)		
Nome	Parentesco	Idade
Renda Familiar:		
Alguém na família está atualmente desempregado? () Sim () Não		
Quem?		
Há quanto tempo?		

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 16 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Onde a família residiu anteriormente:
Mudanças de endereço:
Rotina de um dia comum:
Rotina de um final de semana:
3 – REDE DE APOIO:
Familiares:
Amigos:
Vizinhos:
Instituições que oferecem suporte à família:
4 – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS:
Bolsa Família:
BPC LOAS:
SCFV:
Itaberá Social:
Viva Leite:
Guri:
GAM:
Nasceu +1 Cidadão:
Outro(S):
5 – HISTÓRICO DO EDUCANDO:
O educando é atendido e acompanhado em alguma unidade básica de saúde?
Sim () Não ()
Qual?
Possui convênio médico? Sim () Não ()
Qual?
6 – ANTECEDENTES GESTACIONAIS:
A gravidez foi planejada? Sim () Não ()
Como foi?
Fez pré-natal? Sim () Não ()
Durante a gravidez adquiriu alguma intercorrência? Sim () Não ()
Se sim, qual?
Fez tratamento? Sim () Não ()
Usou medicamentos ou algum tipo de substância alternativa? Sim () Não ()
Qual(is)?
Local onde a criança nasceu:
7 – IMUNIZAÇÃO (vacinação):
Completa () Incompleta ()
Vacinas especiais? () Sim () Não
Qual (is)?
8 – INFORMAÇÕES SOBRE ESTADO DE SAÚDE:
Apresenta alterações distúrbios em algum desses aspectos?
Visão() Audição() Fala() Motor() Neurológico()
Psicológico() Endocrinológico() Sindrômico() Aprendizagem()
Outros? Quais?
Faz uso de medicamento(s) atualmente?

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 18 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO III

**Instrumento compilado quanto ao formato para fins de publicação, mas confere ciência do tipo de informação coletada no procedimento de entrevistas familiares.*

ANAMNESE INFANTIL – ATENDIMENTO PSICOLOGIA (adaptação de anamnese escolar)
1. Identificação
Nome da criança:
D.N:
Ano/turma:
Nome dos responsáveis:
Data da entrevista:
Profissional responsável pela entrevista e CRP
2. Motivo da entrevista:
3. Filho () Biológico () Adotivo, se sim, a criança sabe? () sim () não
4. Histórico gestacional e período puerpério:
Planejada () Sim () Não //// Desejada () Sim () Não //// Realizou Pré-Natal () Sim () Não
5. Intercorrências gestacionais e/ou pós parto?
<u>Desenvolvimento inicial:</u>
Amamentação e nutrição:
Amamentação, como foi? E o desmame?
Introdução alimentar (ex. aceitou alimentos sólidos?):
Hábitos alimentares atuais:
Sono (desde bebê e atualmente):
Desenvolvimento motor (Ex. sustentação da cabeça; idade que sentou; quando começou a andar...)
Linguagem (ex. primeiras palavras? Problemas de falas?):
<u>Histórico familiar e rotina:</u>
Rotina familiar e da criança (considerando os finais de semana):
Houve ou há eventos importantes que afetaram a dinâmica familiar (ex. luto, mudanças, etc.)?
Com quem fica na ausência dos pais?
Comportamento em casa:
Como a criança se comporta em casa? (brinca sozinho? Interage bem? Segue rotinas?)
Quais são seus interesses/ preferências?
Como lida com frustrações, regras e limites?
<u>Aspecto emocionais:</u>
Demonstra sentimentos:
Apresenta medos ou inseguranças? Mudanças abruptas de humor?
Alguma situação familiar recente pode ter afetado o emocional?
Saúde e acompanhamento:
Possui algum diagnóstico ou faz uso de medicamentos?

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 19 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Passou ou passa por alguma especialidade? (ex: psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, psiquiatra)
Alguma condição de saúde atual que precise ser considerada?
Aspectos escolares:
Antes de iniciar o período escolar, o que foi passado à criança? Quais comportamentos e ou sentimentos expressou?
Como tem sido a experiência escolar até o momento (interação com os colegas/professora)?
Já houve trocas de escola? Por quê?
Expectativas da família:
O que vocês esperam desse acompanhamento?
Que tipo de apoio vocês consideram importante?
Observações:

TERMO DE CIÊNCIA:

Eu _____,

CPF _____, estou ciente da aplicação da anamnese e finalidade.

Itaberá, _____, 2026

(Profissional)
(Carimbo e assinatura)
CRP (...)

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 20 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO IV

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) - Serviço Social

Termo de consentimento e esclarecimento para coleta de informações pela aplicação de questionário socioeconômico e entrevista.

Identificação do Usuário (ou Responsável Legal):

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone(s) de contato: _____
- Documento de identificação (RG/CPF): _____

Identificação do Profissional/Instituição:

- Nome completo do profissional de Serviço Social:
- Número de registro profissional:
- Nome da instituição: *Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – DGE CET – Prefeitura Municipal de Itaberá – SP.*
- Endereço da instituição: *R: Cel. Acácio Piedade, 38, Centro, CEP 18 440 110 - Itaberá/SP.*

Informações sobre a Coleta/Utilização de Informações Sigilosas:

Este documento tem o intuito de garantir a coleta e utilização de modo seguro e sigiloso, tendo o consentimento do aplicador e respondente, visando a integralidade e o uso ético deste documento. Sendo utilizado o repasse destas quando necessário para informações, apenas quando solicitada por outro profissional técnico, garantindo o direito à segurança de dados e ao uso correto destas informações.

Para Coleta e Utilização de Informações Sigilosas:

Prezado(a) Senhor(a)/Senhora,

Este termo tem como objetivo informá-lo(a) sobre a coleta e utilização de informações pessoais e sociais que serão realizadas no âmbito do acompanhamento/atendimento social. Estas informações são importantes para que o Serviço Social possa compreender sua situação e oferecer o apoio mais adequado às suas necessidades e de sua família.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 21 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



As informações coletadas poderão incluir dados sobre sua identificação, histórico familiar, situação socioeconômica, condições de moradia, saúde, escolaridade, vínculos sociais e outras informações relevantes para o seu caso.

Garantimos que todas as informações coletadas serão tratadas com o mais absoluto sigilo, em conformidade com o Código de Ética do Assistente Social e a legislação vigente. O acesso a estas informações será restrito aos profissionais diretamente envolvidos no seu atendimento e serão utilizadas unicamente para os fins de planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções sociais.

Suas informações poderão ser compartilhadas com outros serviços ou profissionais apenas com o seu consentimento prévio e formal, ou em situações previstas na legislação (como risco de dano a si ou a terceiros, ou determinação judicial).

O armazenamento destas informações seguirá os protocolos de segurança da instituição, visando proteger sua privacidade. Você tem o direito de solicitar acesso às suas informações e esclarecimentos sobre como elas estão sendo utilizadas.

Declaração de Consentimento Livre e Esclarecido:

Eu, _____

(nome completo do usuário ou responsável legal), após ter lido e compreendido as informações contidas neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, declaro que:

- () Consinto livre e espontaneamente em fornecer as informações solicitadas e/ou participar da atividade proposta, conforme as informações apresentadas.
- () Não consinto em fornecer as informações solicitadas e/ou participar da atividade proposta.

Estou ciente de que este consentimento é livre e posso revogá-lo a qualquer momento, mediante comunicação formal ao profissional responsável.

Assinatura do Respondente

Assistente Social

Itaberá, ____ de _____ de ____.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 22 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO V

ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA EDUCAÇÃO

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO.

Data da Aplicação:

Identificação da Criança:

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: _____
- Sexo: _____
- Nome social (se houver): _____
- U.E: _____
- Turma: _____
- Turno: _____

Identificação do Respondente:

- Nome completo: _____
- Grau de parentesco com a criança: _____
- Data de nascimento: _____
- Escolaridade: _____

1. Composição Familiar e Dados Demográficos:

- 1.1. Quantas pessoas moram nesta casa, incluindo a criança?

- 1.2. Liste o nome completo, data de nascimento e grau de parentesco de cada pessoa que mora nesta casa:
 - Nome _____
Data de Nascimento: _____ Grau de Parentesco: _____
 - Nome _____
Data de Nascimento: _____ Grau de Parentesco: _____
 - Nome _____
Data de Nascimento: _____ Grau de Parentesco: _____
 - Nome _____
Data de Nascimento: _____ Grau de Parentesco: _____
 - Nome _____
Data de Nascimento: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 23 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



- Nome _____
- Data de Nascimento: _____ Grau de Parentesco: _____
- 1.3. Qual é o estado civil do(a) responsável principal pela criança?
 - () Solteiro(a)
 - () Casado(a)
 - () União estável
 - () Viúvo(a)
 - () Divorciado(a)
 - () Separado(a)
- 1.4. Algum membro da família possui alguma deficiência ou necessidade especial?
 - () Sim. Qual(is)? _____
 - () Não.

1.2. Habitação e Condições de Moradia:

- 2.1. Qual o tipo de moradia em que vocês residem?
 - () Casa própria (já quitada)
 - () Casa própria (financiada)
 - () Alugada
 - () Cedida/Emprestada
 - () Outro. Qual? _____
- 2.2. A habitação em que a família reside está localizada em área:
 - () Urbana
 - () Rural
- 2.3. Há outras moradias no mesmo terreno?
 - () Sim
 - () Não
- 2.4. Os moradores da outra moradia têm vínculo familiar?
 - () Sim Qual? _____
 - () Não
- 2.5. Quantos cômodos possui a moradia?
 - Sala: _____
 - Quarto: _____
 - Cozinha: _____
 - Banheiro: _____
 - Lavanderia: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 24 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Garagem: _____

- 2.6. A moradia possui:
 - () Água encanada
 - () Energia elétrica
 - () Esgoto
 - () Coleta de lixo
 - () Pavimentação na rua
 - () Iluminação pública na rua
- 2.7. Em relação às condições da moradia, você considera que ela é:
 - () Boa
 - () Regular
 - () Precária
- 2.8. Há alguma situação de insalubridade ou risco na moradia?
 - () Sim. Qual(is)?
 - () Não.

3. Situação Socioeconômica e Trabalho:

- 3.1. Quais são as principais fontes de renda da família? (Marque todas as opções que se aplicam)
 - () Salário(s)
 - () Aposentadoria/Pensão
 - () Benefícios sociais (Bolsa Família, BPC, etc.)
 - () Trabalho informal (bicos, vendas, etc.)
 - () Aluguel de imóveis
 - () Outro. Qual? _____
- 3.2. Qual a renda familiar total aproximada por mês? (Somando todas as fontes de renda)
 - R\$: _____
- 3.3. Alguém na família está atualmente desempregado?
 - () Sim. Quem? Há quanto tempo? _____
 - () Não.
- 3.4. Qual a ocupação profissional do(a) responsável principal pela criança?

- 3.5. A família possui alguma dívida significativa?
 - () Sim. Qual(is)? _____

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 25 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



- ☐ () Não.
- 3.6. A família tem dificuldades para cobrir as despesas básicas (alimentação, aluguel, contas de água, luz, etc.)?
 - ☐ () Sim, frequentemente
 - ☐ () Sim, às vezes
 - ☐ () Raramente
 - ☐ () Não

4. Educação:

- 4.1. Qual o nível de escolaridade do(a) responsável principal pela criança?
 - ☐ () Analfabeto
 - ☐ () Ensino Fundamental Incompleto
 - ☐ () Ensino Fundamental Completo
 - ☐ () Ensino Médio Incompleto
 - ☐ () Ensino Médio Completo
 - ☐ () Ensino Superior Incompleto
 - ☐ () Ensino Superior Completo
 - ☐ () Pós-graduação
- 4.2. Outros membros da família com 18 anos ou mais concluíram o Ensino Médio?
 - ☐ () Sim
 - ☐ () Não
 - ☐ () Não se aplica (não há outros membros com 18 anos ou mais)
- 4.3. A criança tem dificuldades de aprendizado ou alguma necessidade educacional específica identificada?
 - ☐ () Sim. Qual(is)?
 - ☐ () Não.
- 4.4. Como a família acompanha a vida escolar da criança?
 - ☐ () Participa de reuniões e eventos escolares
 - ☐ () Ajuda nas tarefas de casa
 - ☐ () Mantém contato com a escola
 - ☐ () Outro. Qual?
 - ☐ () Não acompanha de perto

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 26 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



5. Saúde e Bem-Estar:

- 5.1. A criança possui alguma condição de saúde específica (alergias, doenças crônicas, etc.)?
 - () Sim. Qual(is)?
 - () Não.
- 5.2. A criança realiza acompanhamento médico regular?
 - () Sim. Onde?
 - () Não. Por quê?
- 5.3. A criança está com a carteira de vacinação em dia?
 - () Sim
 - () Não
 - () Não sei
- 5.4. A família possui acesso a plano de saúde?
 - () Sim. Qual?
 - () Não.
- 5.5. Como você avalia a saúde geral da criança?
 - () Ótima
 - () Boa
 - () Regular
 - () Ruim
- 5.6. Na família, alguém enfrenta problemas de saúde mental ou uso de álcool e outras drogas?
 - () Sim. Quem?
 - () Não.

6. Religião, Hábitos e Costumes:

- 6.1. Qual é a religião ou crença da família?

- 6.2. A prática religiosa influencia nos hábitos e costumes da família?
 - () Sim. De que forma? _____
 - () Não.
- 6.3. Quais são os principais hábitos e costumes da família em relação a:
 - **Alimentação:**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 27 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



○ **Lazer:**

○ **Celebrações e datas importantes:**

○ **Outros (especificar):**

- 6.4. Há alguma restrição ou necessidade específica relacionada à religião, hábitos ou costumes que a escola/creche precise conhecer?

- () Sim. Qual(is)? _____
- () Não.

7. Rede de Apoio Social e Lazer:

- 7.1. A família participa de alguma atividade comunitária, grupo religioso ou associação?

- () Sim. Qual(is)? _____
- () Não.

- 7.2. A família possui amigos ou vizinhos que podem oferecer apoio em caso de necessidade?

- () Sim. Quem? _____
- () Não

- 7.3. Quais são as principais atividades de lazer da criança e da família?

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 28 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



- 7.4. A criança tem acesso a espaços seguros para brincar e se desenvolver fora da escola?

- ☐ () Sim
- ☐ () Não

8. Percepção e Demandas da Família:

- 8.1. Quais são as maiores dificuldades que a família enfrenta atualmente?

- 8.2. Quais são as principais necessidades da família em relação à criança e ao seu desenvolvimento?

- 8.3. Como a escola/creche poderia auxiliar a família?

- 8.4. Há mais alguma informação que você gostaria de compartilhar e que considera importante?

Agradecemos a sua colaboração em responder ao questionário. As informações coletadas são importantes para compreendermos melhor a situação da sua família e da criança, buscando oferecer o apoio mais adequado.

Observações do Aplicador:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 30 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO VI

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Local e horário:

Nome da Criança/Família:

Demanda:

Instrumentais Utilizados:

Encaminhamentos (se houver):

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 32 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro/Declaramos para os devidos fins que o/a infante / profissional / cidadão (...), RG/CPF (....) compareceu à unidade escolar / centro de atendimento no dia (...), acompanhado do responsável (...) RG/CPF (...) permanecendo das _____ às _____, para atendimento com a psicóloga / assistente social / atendimento multiprofissional.

Por ser verdade, firmo / firmamos o presente.

Assinatura e carimbo do(s) profissionais que atenderam a criança e ou família.

Itaberá, _____ de _____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 35 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO X

* Minutas padrão para relatório de atendimento psicológico, serviço social e multiprofissional.

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - EDUCAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1 Nome da pessoa ou instituição atendida:
- 1.2 Solicitante:
- 1.3 Finalidade:
- 1.4 Autora:

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

3. PROCEDIMENTO:

4. ANÁLISE:

5. CONCLUSÃO:

Itaberá, dia, mês e ano.

(assinatura)
(nome do profissional)
Psicólogo
CRP

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – EDUCAÇÃO

1. Identificação:

- 1.1 Nome completo da criança:
- 1.2 Data de nascimento:
- 1.3 Nome completo do(s) Responsável(eis):
- 1.4 Endereço:
- 1.5 Telefone(s):
- 1.6 Unidade Escolar:
- 1.7 Professora:

2. Data da elaboração do relatório:

3. Elaborado por:

4. Motivo do Relatório:

5. Histórico da Situação:

6. Instrumentais Utilizados:

7. Análise da Situação:

8. Considerações:

9. Encaminhamentos (se houver):

Itaberá, dia, mês e ano.

(assinatura)
(nome do profissional)
Assistente Social

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 36 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da pessoa ou instituição atendida:

1.2 Solicitante:

1.3 Finalidade:

1.4 Autores:

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

3. PROCEDIMENTO

4. ANÁLISE

4.1 [Subtítulo, o nome e a categoria profissional]

5. CONCLUSÃO

Itaberá, dia, mês e ano.

Nome

Categoria profissional

Nº do registro (Conselho ou correlato)

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 37 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO XI

ATENDIMENTO - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

TERMO DE FECHAMENTO DE CASO

No dia _____ foi preenchida a ficha queixa pelas professoras da unidade escolar _____, Prof. _____ e Prof. _____, encaminhando a criança _____ D.N. _____, Turma _____ para atendimento da Equipe Técnica Multiprofissional da Diretoria Geral de Educação.

No dia _____ a equipe retornou até a unidade escolar para compreender a atual situação do infante e em relato das professoras o quadro se estabilizou e até o presente momento se mostra estável, não precisando de demais intervenções da equipe técnica. Com isso concluímos os trabalhos sobre este caso.

Psicólogo

Assistente Social

Cientes:

Professor(a)

Professor(a)

Coordenação Pedagógica: _____

Itaberá, ____ de _____ de _____.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 38 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO XII

PRONTUÁRIO

Data:

Nº Pront.

DADOS PESSOAIS	
Nome:	Contato do responsável:
CPF ou RA:	Instituição de Ensino:
Data de Nascimento:	Endereço:
Nome do responsável:	Bairro:
Ocupação:	Diretor:
Endereço:	-
Bairro:	-

Motivo da abertura do prontuário:

Descrição sucinta da queixa principal apresentada pela escola.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 39 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PRONTUÁRIO - REGISTRO DE PROCEDIMENTOS.

Nº	Educando:
	Unidade Escolar:
	Etapas/turma:
	Acompanhamento:
	Data:
	Atendido por:
	Procedimento:
	Data:
	Atendido por:
	Procedimento:
	Data:
	Atendido por:
	Procedimento:
	Data:
	Atendido por:
	Procedimento:
	Data:
	Atendido por:
	Procedimento:
	Data:
	Atendido por:
	Procedimento:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 40 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO XIII

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTOS – 2026.

Horário:	Data:
Nome da criança:	
U.E.	
Endereço:	
Nome do responsável:	
Assinatura:	
Horário:	Data:
Nome da criança:	
U.E.	
Endereço:	
Nome do responsável:	
Assinatura:	
Horário:	Data:
Nome da criança:	
U.E.	
Endereço:	
Nome do responsável:	
Assinatura:	
Horário:	Data:
Nome da criança:	
U.E.	
Endereço:	
Nome do responsável:	
Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 41 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO XIV

(Minuta padrão para apresentação e desenvolvimento de projetos da equipe multiprofissional)

Nome do Projeto

AUTOR(ES)

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 42 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Nome do Projeto de Intervenção:

AUTOR(ES)

Projeto de Intervenção apresentado na Secretaria de Educação do Município de Itaberá como meio de proposta para determinada demanda.

Secretária da Educação: ...

Supervisora de Ensino:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 43 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



NOME DO PROJETO

TEMA: Conscientização sobre a importância da(o)

PÚBLICO ALVO: Educandos do Ensino Infantil Municipal/Responsáveis pelos Educandos/Residentes do Município de Itaberá/Equipe Gestora.

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1.
- 2.
- 3.

JUSTIFICATIVA:

METODOLOGIA:

Dinâmicas

1º ENCONTRO:

MATERIAIS:

INSTRUÇÕES:

OBJETIVO:

2º ENCONTRO:

MATERIAIS:

INSTRUÇÕES:

OBJETIVO:

ANEXOS:

CRONOGRAMA: (TABELA)

ORÇAMENTO (\$): (TABELA)

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90> e informe o código B22E-BF23-8DB7-9F90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 44 de 46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B22E-BF23-8DB7-9F90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 17/08/2026 11:40:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B22E-BF23-8DB7-9F90>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 45 de 46

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



COMUNICADO

Comunicamos ao quadro do magistério municipal a realização de atividade de formação continuada com a FTD, de presença obrigatória, de acordo com e organização abaixo:

N	DATA	DIA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO-ALVO/TEMÁTICA
1	18/08	Terça-feira	Das 16h00 às 18h00	EMEI ARCO IRIS. Rua 9 de julho, 20, Centro.	Para diretores, coordenadores e professores. - Acesso ao Portal Iônica. *Trazerem os tablets e notebooks.
2	19/08	Quarta-feira	Das 8h30 às 11h00.	EMEI ARCO IRIS. Rua 9 de julho, 20, Centro.	Coordenação Pedagógica. - Recursos do portal para otimização do trabalho pedagógico.
3	20/08	Quinta-feira	Das 7h30 às 10h30. Das 13h30 às 16h30.	EMEI ARCO IRIS. Rua 9 de julho, 20, Centro.	Coordenação Pedagógica e professores. - Oficinas de práticas – material FTD para 2º semestre. *Contraturno das aulas regulares para cada grupo de professores.

Observação: Ficam equivalentes às horas de estudo previstas para os dias e a recomendação de compensação na mesma semana quanto as horas que ultrapassarem o previsto para o dia,

Itaberá, 17 de agosto de 2026.



Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva

Diretora Geral Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1821

Página 46 de 46

Licitações e Contratos

Intenção de Registro de Preços

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta a intenção de realizar registro de preços, objetivando registro de preços para aquisições futuras de fornecimento e instalação de persianas e cortinas. Abre-se prazo de 8 dias úteis para os órgãos ou entidades interessadas em aderir o presente registro de preços manifestar-se mediante encaminhamento de ofício ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, através de protocolo eletrônico <https://itabera.idoc.com.br/atendimento> ou protocolo presencial no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h. Informamos que o aviso com todas as condições deste processo licitatório está publicado na íntegra no site: <https://www.itabera.sp.gov.br>.

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 39/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a Aquisição de vestuário e calçados para atender a demanda da Administração pública.

Abre-se prazo de Início às 09:00min do dia 18/08/2026.
Término às 09h00min do dia 24/08/2026.

MÉTODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Eventuais interessados, deverão apresentar, até a data limite imposta neste Aviso, proposta comercial a ser protocolizada por meio da plataforma 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento> ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na íntegra no site: <https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4>